

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 459/85

Dá denominação à Via Pública.

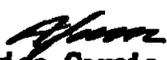
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Batista de Oliveira, a rua que começa no final da Rua Pariz, nº 155 e termina na Joaquim Lopes de Faria, sem número.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT e SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 30 de maio de 1985


José Américo Garcia

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 28/05/85)

Assinaturas